



MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

ESCLARECIMENTO 01 – PREGÃO 19/2019

Processo nº 23000.015055/2019-38

PERGUNTA 1

“A atual convenção coletiva determinou que os encargos sociais sejam de no mínimo 79,44%, as empresas que cotarem percentual inferior serão desclassificadas?”

RESPOSTA 1

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 19/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Não! Pois de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017: “Art. 6º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.””

PERGUNTA 2

“O benefício PLANO AMBULATORIAL deverá ser cotado sob pena de desclassificação?”

RESPOSTA 2

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 19/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Não! O plano ambulatorial não deverá ser cotado, pois de acordo com o parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017: “Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública. O assunto também já foi tratado nos pareceres: 15/2014; 12/2016 e 04/2017, todos da Câmara Permanente de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia Geral da União.”



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

PERGUNTA 3

“Atualmente qual empresa presta esses serviços?”

RESPOSTA 3

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 19/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Real JG Serviços Gerais Ltda”

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Pregoeiro